



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 10 de junho de 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO nº 58 de 10 de junho de 2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Maturéia-PB, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA-PB, usando das suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria Nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 e a Portaria Nº 534, de 07 de junho de 2024 do Ministério das Cidades, que dispõe sobre a 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Decreto Estadual Nº 44.912 que dispõe sobre a 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Maturéia-PB - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba, convocada por meio do Decreto nº 034, de 28 de abril de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado na reunião da Comissão Organizadora da Etapa Estadual, em 17 de março de 2025.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

- a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
- b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
- c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

#

VI - credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e

de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal será responsável por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.


ELIANDRO MACEDO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

Composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Maturéia-PB:

Nome	Entidade/Segmento
Valéria Barbosa Silva Wanderley	Secretaria Municipal de Administração/Poder Público Municipal
Maria de Fátima Vieira de Lima	Secretaria Municipal de Educação/Poder Público Municipal
Elizionaldo Santana de Sousa	Secretaria Municipal de Agricultura/Poder Público Municipal
Vanessa Barbosa de Lima	Secretaria Municipal de Assistência Social/Poder Público Municipal
Damião Erik Costa	Secretaria Municipal de Esportes/Poder Público Municipal
Maria do Socorro Camilo do Nascimento	Associação de Mulheres de Maturéia/Sociedade Civil
Emanuel Heliomar Medeiros de Souza	Centro Cidadania/Sociedade Civil
Izabella Regina de Souza Alves	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Maturéia-PB/Sociedade Civil
Maria Lúcia Batista Lucena	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Maturéia-PB/Sociedade Civil
Erinaldo Soares Fernandes	Empresário/Sociedade Civil
Maria Samara Leite de Lima	Empresário/Sociedade Civil
Lucinaldo Marques Costa	Empresário/Sociedade Civil
Bertran Miranda Feitoza	Empresário/Sociedade Civil



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 10 de junho de 2025.

LICITAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Matureia – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para: **Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratados, colocados à disposição ou vinculados a atividade Pública do município de Matureia – PB.**

Data e horário do início da disputa: 08:30hs/mim do dia 26/06/2025.

Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias.

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na Sala da Comissão de Licitação, Avenida José Jerônimo da Silva, 114, Centro, Matureia - PB, ou pelo Fone: (83) 98197-0789. E-mail: licitacao@matureia.pb.gov.br, das 08:00 às 16:00hs.

Matureia – PB, 10 de junho de 2025.

AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial



ELIANDRO MACEDO SANTOS - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Matureia

CNPJ: 01.612.689/0001-78 | <http://www.matureia.pb.gov.br>
Praça José Alves da Costa Neto, 75 - Centro - Cep: 58.737-000
Emails: matureia@hotmail.com | prefeitura@matureia.pb.gov.br

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO/DIAGRAMAÇÃO: EGINOALDO DE OLIVEIRA SOUZA